

PORTARIA Nº 538, DE 23 DE MAIO DE 2024 (*)

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RN, no uso de suas atribuições regimentais e

CONSIDERANDO o art. 20 da Resolução CNJ nº 219, no qual dispõe que os tribunais podem instituir medidas de incentivo ou premiação aos servidores e servidoras lotados nas unidades mais produtivas ou que alcancem as metas estabelecidas nos respectivos planos estratégicos;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 331, de 20 de agosto de 2020, que institui a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DATAJUD como fonte primária de dados do sistema de Estatística do Poder Judiciária;

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 104, de 12 de março de 2024, que altera a Portaria Presidência nº 353/2023, que institui o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade para o ano de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 76, de 12 de maio de 2009, que dispõe sobre os princípios do sistema de estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixe prazos, determina penalidades e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 231 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO a Resolução TJRN nº 25, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre o planejamento estratégico do Estado do Rio Grande do Norte para o período de 2021 a 2026, alterada pela Resolução nº 47, de 22 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a implantação da Premiação para o ano de 2024 denominada "TJ+Produtivo", visando reconhecer magistrados e servidores pelo incremento de produtividade e os resultados do TJRN no Prêmio de Qualidade do CNJ e no IPCJUS (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), aferidos pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, conforme os requisitos a seguir:

- I - Taxa de Congestionamento Líquida;
- II - Índice de Atendimento à Demanda;
- III - Inconsistências apontadas no GPSJUS;
- IV - Metas do CNJ;
- V - Índice de conciliação do DATAJUD do CNJ;
- VI - Menor percentual de processos paralisados há mais de 100 dias em relação ao acervo em tramitação, em secretaria;
- VII - Menor percentual de processos julgados, não transitados;
- VIII - Menor percentual de processos transitados, não baixados;
- IX - Menor índice de processos antigos.

§ 1º A pontuação se dará em duas categorias:

- I - Gabinetes, com pontuação máxima de 200 pontos; e

II - Secretarias, com pontuação máxima de 170 pontos.

§ 2º Havendo empate, a mesma colocação será dada para as unidades envolvidas.

Art. 2º A premiação para gabinetes de juízes que alcancem o primeiro, segundo e terceiro lugar de cada grupo se dará com Selo Diamante, Ouro e Prata, respectivamente.

§ 1º A pontuação mínima para premiação é de 140 pontos;

§ 2º Havendo empate, o mesmo tipo de selo será atribuído a todas as unidades envolvidas.

Art. 3º A premiação para secretarias unificadas e de varas que alcancem o primeiro, segundo e terceiro lugar de cada grupo se dará com Selo Diamante, Ouro e Prata, respectivamente.

§ 1º A pontuação mínima para premiação é de 120 pontos;

§ 2º Havendo empate, o mesmo tipo de selo será atribuído a todas as unidades envolvidas.

Art. 4º Serão premiados com “PRÊMIO EXCELENCIA” o gabinete e a secretaria que obtiverem a maior pontuação, desde que obtidas as pontuações mínimas de 170 pontos para gabinete e 145 pontos para secretaria.

Art. 5º O período de apuração do prêmio será de 1º de junho de 2024 até 30 de novembro de 2024.

Art. 6º Serão divulgados em 03/12/2024 os resultados provisórios, cabendo impugnação até o dia 05/12/2024, dirigida à Chefia de Gabinete da Secretaria de Gestão Estratégica (unidade código 11.14.01.05.02), protocolada exclusivamente no SIGAJUS.

§ 1º Os requerentes devem instruir o recurso com os documentos que comprovem suas alegações, sob pena de não conhecimento.

§ 2º A Secretaria de Gestão Estratégica instruirá o feito e o encaminhará à Comissão Avaliadora, que terá até o dia 16 de dezembro de 2024 para analisar o recurso.

§ 3º O resultado final será publicado até o dia 19 de dezembro de 2024;

Art. 7º A Comissão Avaliadora terá a seguinte composição:

I - Des. Amílcar Maia, Presidente do TJRN;

II - Des. Glauber Antônio Nunes Rego, Vice-Presidente do TJRN;

III - Des. Amaury de Souza Moura Sobrinho, Corregedor-Geral de Justiça;

IV - Des. Dilermando Mota Pereira, Ouvidor;

V - Andréa Carla Guedes Toscano Campos, Secretária-Geral.

Parágrafo único. A comissão contará com o apoio dos juízes auxiliares que estejam afastados da jurisdição e da Secretaria de Gestão Estratégica deste Tribunal.

Art. 8º A premiação individual se dará da seguinte forma:

I - 4 dias de folga compensatória para os servidores das unidades que obtiverem o “Prêmio Excelência”, não cumulativas com os demais selos;

II - 3 dias de folga compensatória para os servidores das unidades que

obtiverem o selodiamante;

III - 2 dias de folga compensatória para os servidores das unidades que obtiverem o selo ouro;

IV - 1 dia de folga compensatória para os servidores das unidades que obtiverem o selo prata.

§ 1º Aos magistrados e servidores integrantes da força de trabalho das unidades jurisdicionais que conseguirem os prêmios prata, ouro, diamante e excelência serão concedidas:

a) anotação de reconhecimento e elogio em ficha funcional; e

b) certificado para as unidades jurisdicionais com a menção da conquista.

§ 2º As folgas compensatórias descritas nos incisos I a IV deste artigo serão anotadas em ficha funcional dos servidores pelo Departamento de Recursos Humanos para usufruto em até 2 (dois) anos.

Art. 9º A metodologia de avaliação e do cálculo dos resultados constam no Anexo I; e os grupos, para efeito deste prêmio, de Gabinetes e de Secretarias são os definidos no Anexo II, ambos desta Portaria.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **AMÍLCAR MAIA**
Presidente

(*) Republicação da Portaria nº 538, de 23 de maio de 2024, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição 355, do Diário da Justiça Eletrônico, disponibilizada em 23/05/2024.

Anexo I**Requisitos para a premiação dos Gabinetes:**

Requisito	ITEM	PONTOS
Taxa de congestionamento		
	Menor taxa do grupo	10
	menor que 56%	20
	Maior diminuição da taxa no período de apuração (12 meses)	10
IAD		
	IAD acima de 100%	20
	Melhor IAD do grupo	5
Inconsistências		
	Percentual de processos com inconsistências "Polo Passivo - Parte(s) sem documento" menor ou igual a 3%	6
	Percentual de processos com inconsistências "Polo Ativo - Parte(s) sem documento" menor ou igual a 3%	4
	Menor número de inconsistências no GPSJUS ao final do período	5
Índice de conciliação		
	Melhor Índice de Conciliação no grupo	5
	IC igual ou superior a 17%	15
Metas		
	Cumprimento da meta 1	20
	Cumprimento da meta 2	20
	Cumprimento da meta 4	15
	Cumprimento da meta 8	15
	Cumprimento da meta 10	15
	Cumprimento da meta 11	15
	TOTAL	200

Requisitos da premiação para as Secretarias:

Requisito	ITEM	PONTOS
Taxa de congestionamento		
	Menor taxa do grupo	10
	menor que 56%	20
	Maior diminuição da taxa no período de apuração (12 meses)	10
IAD		
	IAD acima de 100%	20
	Melhor IAD do grupo	5
Inconsistências		
	Percentual de processos com inconsistências "Polo Passivo - Parte(s) sem documento" menor ou igual a 3%	6
	Percentual de processos com inconsistências "Polo Ativo - Parte(s) sem documento" menor ou igual a 3%	4
	Menor número de inconsistências no GPSJUS ao final do período	5
Índice de conciliação		
	Melhor Índice de Conciliação no grupo	5
	IC igual ou superior a 17%	15
Indicadores		
	Menor percentual de processos paralisados 100 dias em relação ao acervo em tramitação, em secretaria	20
	Menor percentual de processos julgados, não transitados, em secretaria	20
	Menor percentual de processos transitados, não baixados	15
	Menor índice de processos antigos do grupo, desde que menor que 20%	5
	índice de processos antigos abaixo de 20%	10
	TOTAL	170

OBS: Todos os cálculos seguirão as normas do Conselho Nacional de Justiça (Datamart do CNJ- <https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao/>).

A Secretaria de Comunicação Social (SECOMS) disponibilizará um sítio na intranet para acompanhamento do prêmio.

Anexo II

1-GRUPOS GABINETES

Grupo de Unidades Judiciárias	Unidade Judiciária
1	CANGUARETAMA - 1ª VARA
1	GOIANINHA - 1ª VARA
1	NÍSIA FLORESTA - 1ª VARA
2	CANGUARETAMA - 2ª VARA
2	GOIANINHA - 2ª VARA
2	NÍSIA FLORESTA - 2ª VARA
3	APODI - 1ª VARA
3	AREIA BRANCA - 1ª VARA
3	CURRAIS NOVOS - 1ª VARA
3	EXTREMOZ - 1ª VARA
3	JOÃO CÂMARA - 1ª VARA
3	MACAU - 1ª VARA
3	NOVA CRUZ - 1ª VARA
3	SANTA CRUZ - 1ª VARA
4	APODI - 2ª VARA
4	AREIA BRANCA - 2ª VARA
4	CURRAIS NOVOS - 2ª VARA
4	EXTREMOZ - 2ª VARA
4	JOÃO CÂMARA - 2ª VARA
4	MACAU - 2ª VARA
4	NOVA CRUZ - 2ª VARA
4	SANTA CRUZ - 2ª VARA
5	ASSÚ - 1ª VARA
5	CAICÓ - 1ª VARA
5	CEARÁ-MIRIM - 1ª VARA
5	MACAÍBA - 1ª VARA
5	PAU DOS FERROS - 1ª VARA
5	SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1ª VARA
6	ASSÚ - 2ª VARA
6	CAICÓ - 2ª VARA
6	CEARÁ-MIRIM - 2ª VARA
6	MACAÍBA - 2ª VARA
6	PAU DOS FERROS - 2ª VARA
6	SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 2ª VARA
7	ASSÚ - 3ª VARA
7	CAICÓ - 3ª VARA
7	CEARÁ-MIRIM - 3ª VARA
7	MACAÍBA - 3ª VARA
7	PAU DOS FERROS - 3ª VARA
7	SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 3ª VARA
8	APODI - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	AREIA BRANCA - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	ASSÚ - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	CAICÓ - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	CEARÁ-MIRIM - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	CURRAIS NOVOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA

Grupo de Unidades Judiciárias	Unidade Judiciária
	FAZENDA PÚBLICA
8	EXTREMOZ - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	JOÃO CÂMARA - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	MACAÍBA - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	MACAU - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	MOSSORÓ - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	MOSSORÓ - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	MOSSORÓ - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	MOSSORÓ - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	MOSSORÓ - 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	NOVA CRUZ - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	PARNAMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	PARNAMIRIM - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	PARNAMIRIM - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	PARNAMIRIM - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	PAU DOS FERROS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	SANTA CRUZ - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	SÃO GONÇALO DO AMARANTE - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
9	MOSSORÓ - 1ª VARA DE FAMÍLIA
9	MOSSORÓ - 2ª VARA DE FAMÍLIA
9	MOSSORÓ - 3ª VARA DE FAMÍLIA
9	PARNAMIRIM - 1ª VARA DE FAMÍLIA
9	PARNAMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA
10	MOSSORÓ - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
10	MOSSORÓ - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
10	MOSSORÓ - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
10	NATAL - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
10	NATAL - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
10	NATAL - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
10	NATAL - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
10	NATAL - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
10	NATAL - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
10	PARNAMIRIM - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
10	PARNAMIRIM - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
11	MOSSORÓ - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
11	NATAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
11	NATAL - 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
11	NATAL - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
11	PARNAMIRIM - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Grupo de Unidades Judiciárias	Unidade Judiciária
12	MOSSORÓ - JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
12	NATAL - 1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
12	NATAL - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
12	NATAL - 3º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
12	PARNAMIRIM - JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
13	MOSSORÓ - 1ª VARA CÍVEL
13	MOSSORÓ - 2ª VARA CÍVEL
13	MOSSORÓ - 3ª VARA CÍVEL
13	MOSSORÓ - 4ª VARA CÍVEL
13	MOSSORÓ - 5ª VARA CÍVEL
13	MOSSORÓ - 6ª VARA CÍVEL
14	PARNAMIRIM - 1ª VARA CÍVEL
14	PARNAMIRIM - 2ª VARA CÍVEL
14	PARNAMIRIM - 3ª VARA CÍVEL
14	PARNAMIRIM - 4ª VARA CÍVEL
15	NATAL - 1ª VARA CÍVEL
15	NATAL - 2ª VARA CÍVEL
15	NATAL - 3ª VARA CÍVEL
15	NATAL - 4ª VARA CÍVEL
15	NATAL - 5ª VARA CÍVEL
15	NATAL - 6ª VARA CÍVEL
15	NATAL - 7ª VARA CÍVEL
15	NATAL - 8ª VARA CÍVEL
15	NATAL - 9ª VARA CÍVEL
15	NATAL - 10ª VARA CÍVEL
15	NATAL - 11ª VARA CÍVEL
15	NATAL - 12ª VARA CÍVEL
15	NATAL - 13ª VARA CÍVEL
15	NATAL - 14ª VARA CÍVEL
15	NATAL - 15ª VARA CÍVEL
15	NATAL - 16ª VARA CÍVEL
15	NATAL - 17ª VARA CÍVEL
15	NATAL - 18ª VARA CÍVEL
16	NATAL - 19ª VARA CÍVEL
16	NATAL - 20ª VARA CÍVEL
17	NATAL - 21ª VARA CÍVEL
17	NATAL - 22ª VARA CÍVEL
17	NATAL - 23ª VARA CÍVEL
17	NATAL - 24ª VARA CÍVEL
17	NATAL - 25ª VARA CÍVEL
18	NATAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
18	NATAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
18	NATAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
18	NATAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
18	NATAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
18	NATAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
18	NATAL - 7ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
18	NATAL - 8ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
19	NATAL - 1ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
19	NATAL - 2ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Grupo de Unidades Judiciárias	Unidade Judiciária
19	NATAL - 3ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
19	NATAL - 4ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
19	NATAL - 5ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
19	NATAL - 6ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
20	MOSSORÓ - 1ª VARA CRIMINAL
20	NATAL - 1ª VARA CRIMINAL
20	NATAL - 2ª VARA CRIMINAL
21	MOSSORÓ - 2ª VARA CRIMINAL
21	MOSSORÓ - 3ª VARA CRIMINAL
21	MOSSORÓ - 4ª VARA CRIMINAL
22	PARNAMIRIM - 1ª VARA CRIMINAL
22	PARNAMIRIM - 2ª VARA CRIMINAL
22	PARNAMIRIM - 3ª VARA CRIMINAL
23	NATAL - 3ª VARA CRIMINAL
23	NATAL - 4ª VARA CRIMINAL
23	NATAL - 5ª VARA CRIMINAL
23	NATAL - 6ª VARA CRIMINAL
23	NATAL - 7ª VARA CRIMINAL
23	NATAL - 8ª VARA CRIMINAL
23	NATAL - 9ª VARA CRIMINAL
23	NATAL - 10ª VARA CRIMINAL
23	NATAL - 11ª VARA CRIMINAL
23	NATAL - 12ª VARA CRIMINAL
23	NATAL - 13ª VARA CRIMINAL
23	NATAL - 15ª VARA CRIMINAL
23	NATAL - UNIDADE JUDICIÁRIA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS
24	NATAL - 14ª VARA CRIMINAL
24	MOSSORÓ - 3ª VARA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL
24	NATAL - 1ª VARA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL
24	NATAL - 2ª VARA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL
25	NATAL - 1º JUIZADO CRIMINAL E DE TRÂNSITO
25	NATAL - 2º JUIZADO CRIMINAL E DE TRÂNSITO
26	NATAL - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
26	NATAL - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
26	NATAL - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
26	NATAL - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
26	NATAL - 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
26	NATAL - 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
26	NATAL - 7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
26	NATAL - 8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
26	NATAL - 9º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
26	NATAL - 10º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
26	NATAL - 11º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
26	NATAL - 12º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
26	NATAL - 13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
26	NATAL - 14º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
27	NATAL - 1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA
27	NATAL - 2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA
27	NATAL - 3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA
27	NATAL - 4º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA
27	NATAL - 5º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Grupo de Unidades Judiciárias	Unidade Judiciária
27	NATAL - 6º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA
28	ACARI - VARA ÚNICA
28	ALEXANDRIA - VARA ÚNICA
28	ALMINO AFONSO - VARA ÚNICA
28	ANGICOS - VARA ÚNICA
28	BARAÚNA - VARA ÚNICA
28	CAMPO GRANDE - VARA ÚNICA
28	CARAÚBAS - VARA ÚNICA
28	CRUZETA - VARA ÚNICA
28	FLORÂNIA - VARA ÚNICA
28	IPANGUAÇU - VARA ÚNICA
28	JARDIM DE PIRANHAS - VARA ÚNICA
28	JARDIM DO SERIDÓ - VARA ÚNICA
28	JUCURUTU - VARA ÚNICA
28	LAJES - VARA ÚNICA
28	LUÍS GOMES - VARA ÚNICA
28	MARCELINO VIEIRA - VARA ÚNICA
28	MARTINS - VARA ÚNICA
28	MONTE ALEGRE - VARA ÚNICA
28	PARELHAS - VARA ÚNICA
28	PATU - VARA ÚNICA
28	PENDÊNCIAS - VARA ÚNICA
28	PORTALEGRE - VARA ÚNICA
28	SANTANA DO MATOS - VARA ÚNICA
28	SANTO ANTÔNIO - VARA ÚNICA
28	SÃO BENTO DO NORTE - VARA ÚNICA
28	SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ - VARA ÚNICA
28	SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - VARA ÚNICA
28	SÃO MIGUEL - VARA ÚNICA
28	SÃO PAULO DO POTENGI - VARA ÚNICA
28	SÃO TOMÉ - VARA ÚNICA
28	TANGARÁ - VARA ÚNICA
28	TOUROS - VARA ÚNICA
28	UMARIZAL - VARA ÚNICA
28	UPANEMA - VARA ÚNICA

2-GRUPOS SECRETARIAS UNIFICADAS:

Grupo de Unidades Judiciárias	Unidade Judiciária
1	CANGUARETAMA - SECRETARIA UNIFICADA
1	GOIANINHA - SECRETARIA UNIFICADA
1	NÍSIA FLORESTA - SECRETARIA UNIFICADA
2	APODI - SECRETARIA UNIFICADA
2	AREIA BRANCA - SECRETARIA UNIFICADA
2	CURRAIS NOVOS - SECRETARIA UNIFICADA
2	EXTREMOZ - SECRETARIA UNIFICADA
2	JOÃO CÂMARA - SECRETARIA UNIFICADA
2	MACAU - SECRETARIA UNIFICADA
2	NOVA CRUZ - SECRETARIA UNIFICADA
2	SANTA CRUZ - SECRETARIA UNIFICADA
3	ASSÚ - SECRETARIA UNIFICADA
3	CAICÓ - SECRETARIA UNIFICADA
3	CEARÁ-MIRIM - SECRETARIA UNIFICADA
3	MACAÍBA - SECRETARIA UNIFICADA
3	PAU DOS FERROS - SECRETARIA UNIFICADA
3	SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SECRETARIA UNIFICADA
4	MOSSORÓ - SECRETARIA UNIFICADA DE FAMÍLIA
4	NATAL - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
4	PARNAMIRIM - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DE FAMÍLIA
5	MOSSORÓ - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
5	NATAL - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
5	PARNAMIRIM - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
6	MOSSORÓ - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
6	NATAL - SECRETARIA UNIFICADA DA 1ª, 2ª E 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
6	PARNAMIRIM - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
7	MOSSORÓ - JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
7	NATAL - SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
7	PARNAMIRIM - JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
8	MOSSORÓ - SECRETARIA UNIFICADA CÍVEL
8	NATAL - PRIMEIRA SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CÍVEIS
8	NATAL - SEGUNDA SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CÍVEIS
8	NATAL -QUARTA SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CÍVEIS
8	NATAL -TERCEIRA SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CÍVEIS
8	PARNAMIRIM - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CÍVEIS
9	NATAL - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Grupo de Unidades Judiciárias	Unidade Judiciária
10	MOSSORÓ - 1ª VARA CRIMINAL
10	NATAL - SECRETARIA UNIFICADA DAS UNIDADES JUDICIARIAS DE COMPETENCIA DE JURI
10	MOSSORÓ - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CRIMINAIS
10	NATAL - 15ª VARA CRIMINAL
10	NATAL - SECRETARIA UNIFICADA DA 12ª E 13ª VARA CRIMINAL
10	NATAL - SECRETARIA UNIFICADA DA 3ª A 11ª VARA CRIMINAL
10	NATAL - UNIDADE JUDICIÁRIA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS
10	PARNAMIRIM - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CRIMINAIS
11	NATAL - 1ª SECRETARIA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL (1ª SEREX)
11	MOSSORÓ - 2ª SECRETARIA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL (2ªSREX)
11	NATAL - 14ª VARA CRIMINAL
12	NATAL - SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS E DO TRÂNSITO
12	NATAL - SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA
12	NATAL - PRIMEIRA SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS
12	NATAL - SEGUNDA SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS
12	MOSSORÓ - SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA
12	PARNAMIRIM - SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA
13	ACARI - VARA ÚNICA
13	ALEXANDRIA - VARA ÚNICA
13	ALMINO AFONSO - VARA ÚNICA
13	ANGICOS - VARA ÚNICA
13	BARAÚNA - VARA ÚNICA
13	CAMPO GRANDE - VARA ÚNICA
13	CARAÚBAS - VARA ÚNICA
13	CRUZETA - VARA ÚNICA
13	FLORÂNIA - VARA ÚNICA
13	IPANGUAÇU - VARA ÚNICA
13	JARDIM DE PIRANHAS - VARA ÚNICA
13	JARDIM DO SERIDÓ - VARA ÚNICA
13	JUCURUTU - VARA ÚNICA
13	LAJES - VARA ÚNICA
13	LUÍS GOMES - VARA ÚNICA
13	MARCELINO VIEIRA - VARA ÚNICA
13	MARTINS - VARA ÚNICA
13	MONTE ALEGRE - VARA ÚNICA
13	PARELHAS - VARA ÚNICA

Grupo de Unidades Judiciárias	Unidade Judiciária
13	PATU - VARA ÚNICA
13	PENDÊNCIAS - VARA ÚNICA
13	PORTALEGRE - VARA ÚNICA
13	SANTANA DO MATOS - VARA ÚNICA
13	SANTO ANTÔNIO - VARA ÚNICA
13	SÃO BENTO DO NORTE - VARA ÚNICA
13	SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ - VARA ÚNICA
13	SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - VARA ÚNICA
13	SÃO MIGUEL - VARA ÚNICA
13	SÃO PAULO DO POTENGI - VARA ÚNICA
13	SÃO TOMÉ - VARA ÚNICA
13	TANGARÁ - VARA ÚNICA
13	TOUROS - VARA ÚNICA
13	UMARIZAL - VARA ÚNICA
13	UPANEMA - VARA ÚNICA